



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 97/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
SEI 0006956-15.2025.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Contratação de empresa especializada do ramo de instalações elétricas, para execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, para eliminar algumas ligações precárias naquela entrada e ainda possibilitar futuras ampliações na demanda de energia elétrica deste Tribunal, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA, fornecidos pelo TRE.	
1.3 Unidade Solicitante:	
SEENG	
1.4 Unidade(s) Demandante(s):	
SEENG	
1.5 Equipe de Planejamento da Contratação:	
Integrante Demandante: Marcos Vinicius Santos Muniz Prado ou substituta(o) designada (o).	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente ao quadro da Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços, Seção de Engenharia
Integrante Técnico: Marcos Vinicius Santos Muniz Prado ou substituta(o) designada (o).	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente ao quadro da Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços, Seção de Engenharia
Integrante Administrativo: Ricardo Loeser de Carvalho Filho ou substituta(o) designada (o).	Assessor de Planejamento da SAO
1.6 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa M. Filho ou substituta(o) designada (o).	Unidade: DG
1.7 Fiscais Previamente Indicados:	
Fiscal Técnico: A ser definido posteriormente através de Portaria	Unidade: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
Fiscal Administrativo: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
Fiscal Setorial: Não se aplica. Serviços com fiscalização técnica concentrada na Comissão de fiscalização	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato: Luciano José Andrade Melo ou substituta(o) designada (o).	Unidade: COSER

2. OBJETO

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que tem por objetivo estabelecer as condições para contratação de serviço visando o atendimento da demanda indicada no item 1.2 acima, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 O objeto deste ETP aborda a contratação de empresa especializada do ramo de instalações elétricas, para execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda em referência decorre da necessidade de eliminar algumas ligações precárias na entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, para adequá-la às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia e ainda para possibilitar futuras ampliações na demanda de energia elétrica deste Tribunal.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 No tocante à vinculação desta contratação com o Planejamento Estratégico do TRE/SE, observa-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no [Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE](#). Na estruturação dos objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: *Sociedade*; *Processos internos* e *Aprendizado e crescimento*. Neste diapasão, conforme a análise de cenários prevista na [Resolução TRE/SE 5/2021](#), esta contratação guarda relação com os seguintes Macrodesafios e Perspectivas:

- a) MACRODESAFIO 3 - AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *infraestrutura predial, mobiliária e de equipamentos*. Assim sendo, esta contratação busca manter esta condição do TRE/SE.
- b) MACRODESAFIO 7 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades*. Conforme já registrado, esta contratação busca manter esta condição do TRE/SE.
- c) MACRODESAFIO 9 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, incluído na Perspectiva de *Aprendizado e Crescimento*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória* e *Plano de Contratações Anual*.

A realização de procedimento de contratação a fim de atender esta demanda consta do Plano de Contratações Anual - Exercício 2025 e está parametrizada nas informações indicadas na tabela a seguir:

DATA ESTIMADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	CÓDIGO DO ITEM	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL (R\$)	GRAU DE PRIORIDADE	PROGRAMA/AÇÃO
30/11/2025	Contratação de empresa especializada do ramo de instalações elétricas, para execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA, fornecidos pelo TRE.	SEENG	22225	Na situação em que se encontra a entrada secundária de energia da Sede do TRE/SE, algumas ligações precárias, não existe garantia de funcionamento com segurança das instalações elétricas do Tribunal, muito menos, permite novas ampliações com segurança, na demanda de energia nos prédios ligados naquela entrada.	150.000,00	Alto	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços de execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA, fornecidos pelo TRE, serão realizados por meio de execução indireta, adotando-se o regime de empreitada por preço global, por possibilitar melhor gerenciamento da execução do serviço de engenharia. Os serviços serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto 7.983/2013](#) que tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos orçamentários.

5.3 O procedimento para contratação dos serviços de execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA, a serem fornecidos pelo TRE, se submeterá ainda aos seguintes normativos:

- a. [Lei 14.133/21](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b. [Lei 5.194/66](#), que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c. [Lei 6.496/77](#), que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

5.4 A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos/condições:

5.4.1 O local de execução dos serviços é a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), s/nº, Lote 7, Variante 2, Aracaju-SE.

5.4.2 O objeto deverá ser executado por empresa do ramo de engenharia, conforme detalhamento de serviços e quantitativos constantes das especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, anexos do ato convocatório;

5.4.3 A metodologia executiva adotada deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e com os projetos fornecidos pelo TRE/SE, que já foram aprovados na concessionária de energia ENERGISA;

5.4.4 O orçamento e o prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, estão definidos no cronograma físico-financeiro, anexo do ato convocatório;

5.4.5 A contratada deverá possuir certidão de registro/quitação junto ao Conselho de Classe Profissional a cuja jurisdição pertença, bem como comprovar o registro/quitação dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a [Resolução CONFEA 1.137/2023](#);

5.4.6 Obrigatória a comprovação de aptidão técnica, com a apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA ou atestados em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

5.4.6.1 Para a exigência de certidões ou atestados aqui citados, consideramos as parcelas de maior relevância ou de valor significativo, bem como, exigimos área até 50% da área a ser executada no objeto da contratação, em conformidade com o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4.7 Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

5.4.8 Critérios de sustentabilidade e de acessibilidade constam nas especificações e orçamento dos serviços de execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, com a finalidade de alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo.

5.4.9 É vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessado (empresas em geral), encontram-se várias fornecedoras que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações;

5.4.10 A contratada deverá observar as seguintes diretrizes no decorrer da execução contratual:

5.4.10.1 Disponibilizar equipe técnica qualificada, para a execução das atividades relativas à contratação;

5.4.10.2 Indicar preposto, a fim de garantir o cumprimento das atividades e das diretrizes e obrigações estabelecidas para sua realização;

5.4.10.3 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

5.4.10.4 Treinar e capacitar seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

5.4.10.5 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.4.10.6 É vedado subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação do objeto, sob pena de descharacterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" do contrato administrativo. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Pretende-se contratar empresa especializada no ramo de instalações elétricas, para execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA, fornecidos pelo TRE, dentro das diretrizes a serem traçadas, bem como tenha logística adequada para contratação de profissionais específicos, para atender ao objeto estabelecido nos artefatos que integram o projeto executivo.

6.2 Conforme já mencionado, o objeto deste ETP tem como objetivo a execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, para eliminar algumas ligações precárias naquela entrada e ainda possibilitar futuras ampliações na demanda de energia elétrica deste Tribunal. Diante desta premissa, não se avistam para a execução do objeto em tela outras soluções de mercado afora a execução indireta dos serviços para o alcance do objetivo esperado.

6.3 Os requisitos exigidos para a contratação são compatíveis com certames anteriores para o mesmo tipo de objeto já realizados neste TRE, razão pela qual pode-se inferir que o mercado fornecedor está apto para o atendimento da necessidade objeto da contratação. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) estabelecidas atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado.

6.4 O objeto desta contratação tem compatibilidade com outros procedimentos de contratações já realizados pelo TRE/SE, a exemplo das identificadas a seguir:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	CONTRATO	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	MODELO ADOTADO	FORNECEDOR CONTRATADO
Pregão Eletrônico TRE/SE 8/2025 (SEI 0003910-18.2025.6.25.8000)	Contrato 3/2025	Execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação na Sede do TRE/SE em Aracaju e nas Zonas Eleitorais do interior do Estado	Regime de empreitada por preço global	A.G.E Manutenção e Reformas EIRELI, CNPJ 27.785.836/0001-03

Pregão Eletrônico TRE/SE 15/2024 (SEI 0005496-27.2024.6.25.8000)	Contrato 20/2024	Execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação na Sede do TRE/SE em Aracaju e nas Zonas Eleitorais do interior do Estado	Regime de empreitada por preço global	M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 23.680.348/0001-72
Pregão Eletrônico TRE/SE 16/2023 (SEI 0014680-41.2023.6.25.8000)	Contrato 17/2023	Execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação na Sede do TRE/SE em Aracaju e nas Zonas Eleitorais do interior do Estado	Regime de empreitada por preço global	PHC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 49.994.804/0001-42
Pregão Eletrônico TRE/SE 08/2023 (SEI 0004114-33.2023.6.25.8000)	Contrato 9/2023	Execução dos serviços de adaptação e manutenção do Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, em Aracaju/SE	Regime de empreitada por preço global	CONSTRUTORA FCK LTDA, CNPJ: 26.624.142/0001-13
Pregão Eletrônico TRE/SE 23/2022 (SEI 0009487-79.2022.6.25.8000)	Contrato 22/2022	Execução dos serviços de conservação, manutenção e reparação na sede do TRE-SE, em Aracaju/SE, e na 13ª Zona Eleitoral, em Laranjeiras/SE	Regime de empreitada por preço global	VERDE PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.460.798/0001-70
Pregão Eletrônico TRE/SE 16/2022 (SEI 0004702-74.2022.6.25.8000)	Contrato 16/2022	Execução e instalação de 2 (duas) escadas metálicas para as saídas de emergência nas edificações onde funciona a sede do TRE-SE	Regime de empreitada por preço global	A.G.E Manutenção e Reformas EIRELI, CNPJ 27.785.836/0001-03
Pregão Eletrônico TRE/SE 22/2021 (SEI 0010264-98.2021.6.25.8000)	Contrato 11/2021	Serviços de conservação, manutenção e reparação em fóruns eleitorais do estado de Sergipe, no fórum Des. Aloísio de Abreu Lima e na sede do TRE/SE em Aracaju	Regime de empreitada por preço global	KM SOUZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.149.751/0001-51
Pregão Eletrônico TRE/SE 16/2021 (SEI 0000637-70.2021.6.25.8000)	Contrato 7/2021	Execução da 2ª etapa dos serviços de adaptação de Combate a incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, na Sede do TRE/SE, em Aracaju/SE.	Regime de empreitada por preço global	REAL ENERGY LTDA, CNPJ 41.116.138/0001-38
Pregão Eletrônico TRE/SE 1/2020 (SEI 0001328-21.2020.6.25.8000)	Contrato 5/2020	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção das instalações elétricas da sede do TRE/SE, em Aracaju/SE.	Regime de empreitada por preço global	REAL ENERGY LTDA, CNPJ 41.116.138/0001-38
Pregão Eletrônico TRE/SE 7/2019 (SEI 0012737-28.2019.6.25.8000)	Contrato 5/2019	Execução de serviços de adaptação das edificações do Depósito de Urnas e do Almoxarifado do TRE/SE às normas vigentes de combate a incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA	Regime de empreitada por preço global	M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho EIRELI, CNPJ 23.680.348/0001-72
Pregão Eletrônico TRE/SE 3/2019 (SEI 0002161-73.2019.6.25.8000)	2019NE000265	Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução do sistema de irrigação da sede do TRE/SE.	Regime de empreitada por preço global	M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho EIRELI, CNPJ 23.680.348/0001-72

6.5 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, a unidade demandante/técnica entende que a melhor solução para a contratação é a execução indireta através da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que contratações anteriores de serviços similares apontam que os elementos técnicos que integram os projetos executivos - e que são avaliados previamente pela SEENG - frequentemente definem claramente os aspectos quantitativos dos objetos executados e, sendo assim, apresentam um grau de confiabilidade adequado que admite a contratação da execução do serviço por preço certo e total.

6.6 Frise-se que no regime de empreitada por preço global, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, as propostas ofertadas serão avaliadas a fim de comprovar a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado. Além disso, o licitante melhor classificado deverá elaborar e apresentar, por meio eletrônico, planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos e preços unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), para eventuais adequações indispensáveis no

6.7 Por fim, esse regime de execução não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços objeto deste ETP, para a qual o mercado está preparado. Com efeito, o mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O objeto da presente contratação é a execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA, fornecidos pelo TRE.

7.2 Os serviços de execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal apresentam as seguintes características gerais:

7.2.1 Serão eliminadas ligações precárias existentes na entrada de energia secundária atual;

7.2.2 Haverá possibilidade de executar futuras ampliações na demanda de energia elétrica deste Tribunal;

7.2.3 Será preservada a vida útil das instalações elétricas da Sede;

7.2.4 Será garantida uma maior segurança das instalações elétricas da Sede do Tribunal.

7.3 Os serviços executados deverão atender as condições e requisitos estabelecidos nas especificações técnicas, nos projetos e nas planilhas orçamentárias que integrarão o Edital.

7.4 Resumidamente, o objeto desta contratação apresenta a seguinte configuração:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO COMPLEMENTAR	PRAZO DA EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
1	22225	Serviço de Engenharia	Unidade	1	Contratação de empresa especializada do ramo de instalações elétricas, para execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia, em conformidade com os projetos já aprovados pela ENERGISA, fornecidos pelo TRE.	180 (cento e oitenta) dias	270 (Duzentos e setenta) dias

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 A relação entre a demanda prevista e as quantidades indicadas no orçamento de referência a ser fornecido advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços realizado pela empresa Contratada pelo TRE, que também foi responsável pela elaboração dos projetos e especificações técnicas. Os critérios utilizados no levantamento das quantidades são os usuais para a execução desse tipo de serviço de engenharia.

8.2 Toda a estimativa de quantidade de materiais e serviços empregados para execução da obra foi levantada com base nos projetos da nova entrada secundária de energia e será detalhada nos seguintes documentos:

- Projetos de instalações elétricas da nova entrada secundária da Sede do TRE/SE
- Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
- Planilha de Composições de Preços Unitários

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação está estimada em **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme **Portaria Normativa 4/2024 (e alterações) e seu Anexo - PCA - Plano de Contratações - Exercício de 2025 (0008902-56.2024.6.25.8000)**.

9.2 Os preços referenciais serão obtidos por meio das seguintes composições de preços:

- a) Composições Fonte SINAPI: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados do SINAPI - Sistema de Preços, Custos e Índices, da Caixa Econômica Federal;
- b) Composições Fonte ORSE: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, da CEHOP;
- c) Serão analisados os regimes de encargos SEM DESONERAÇÃO e COM DESONERAÇÃO, para adoção da opção mais vantajosa para a Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O parcelamento da solução não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento da contratação permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade pelos serviços executados e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10.2 Ressalte-se que em serviços de engenharia com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega do objeto da contratação.

10.3 Assim, para execução de serviços objeto da contratação não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para serviços maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

10.4 Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Execução de nova entrada de energia secundária da Sede deste Tribunal, adequada às normas vigentes e às exigências da concessionária de energia;
- b) Cumprir os macrodesafios estabelecidos no Planejamento Estratégico, concomitantemente com o Plano de Contratações Anual deste Tribunal.

11.2 Outros benefícios indiretos que o TRE/SE almeja com a contratação:

- a) Serão eliminadas ligações precárias existentes na entrada de energia secundária atual;
- b) Haverá possibilidade de executar futuras ampliações na demanda de energia elétrica deste Tribunal;
- c) Será preservada a vida útil das instalações elétricas da Sede;
- d) Será garantida uma maior segurança das instalações elétricas da Sede do Tribunal.;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para se atingir o objetivo do Estudo aqui exposto serão tomadas as seguintes providências:

- a) A fiscalização da execução do objeto da licitação será realizada por Comissão, com a participação de representante da Seção de Obras e Serviços de Engenharia - SEENG. Os servidores envolvidos na fiscalização técnica têm experiência na gestão e fiscalização de contratos.
- b) O gerenciamento da contratação será realizado pela Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços - COSER.
- c) A Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços - COSER, através da Seção de Engenharia, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22.5.2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que visa à correta preservação e recuperação do meio ambiente, a exemplo da “utilização de edifícios com observância da proteção ao meio ambiente, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental levando em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável - segurança para o usuário e instalações”, buscando a adoção de práticas de responsabilidade sócio-ambiental.

13.2 As soluções de sustentabilidade fazem parte das especificações dos serviços a serem realizados, e serão detalhadas no **Termo de Referência**, para que possam alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo. Permitem a compra de materiais com minimização de impactos, a previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase construtiva e de sua reutilização, uso ou disposição adequados, e condiciona os futuros usuários daqueles espaços à utilização otimizada.

13.3 A contratada deverá observar as seguintes regras de caráter ambiental:

13.3.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.3.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10152 - Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA 01/90, e legislação correlata;

13.3.3 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, nos seguintes termos: *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;*

13.3.4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.3.5 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

- c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- d. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível.

14.2 Diante do exposto, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO ([Lei 12.527/2011](#))

15.1 Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no item 1.5. Na elaboração do ETP, os integrantes demandante, técnico e administrativo atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

Documento assinado eletronicamente
Marcos Vinicius Santos Muniz Prado
Integrante Demandante e Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente
Ricardo Loeser de Carvalho Filho
Integrante Administrativo

17. VALIDAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS

VALIDAM-SE as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente
Luciano José Andrade Melo
Coordenadoria da Unidade Demandante

Documento assinado eletronicamente
Allan Augusto Batista Santos
Secretario de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade, em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO**, Chefe de Seção, em 11/11/2025, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO**, Assessor(a), em 11/11/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO**, Coordenador(a), em 11/11/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN AUGUSTO BATISTA SANTOS**, **Secretária(o) em Exercício**, em 11/11/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO**, **Diretor(a)-Geral**, em 17/11/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1776208** e o código CRC **6369EE26**.

0006956-15.2025.6.25.8000

1776208v10